



13/10/70

LEI Nº 1724, DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - nos termos do § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - As substituições, para períodos superiores a 15 (quinze) dias, em escolas pré-primárias, primárias e parques infantis, deste Município, obedecerão a escala rotativa, devendo, na classificação dos professores, ser obedecido o seguinte critério:

- a) - média geral do diploma de norma lista, em escala centesimal - - de 50 a 100 pontos, de acôrdo - com a média;
- b) - certificado de conclusão de - curso de aperfeiçoamento 7 pontos
- c) - certificado de especialização - em curso pré-primário 7 pontos
- d) - diploma de curso de administra- dor escolar 15 pontos
- e) - diploma de curso de Pedagogia . 30 pontos
- f) - certificado de curso de férias, seminário de estudos ou curso - intensivo oficializado pelo De- partamento Estadual de Educação ou pela Prefeitura Municipal - 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos;
- g) - cada mês de efetivo exercício - como professor primário - 0,2 - por mês até o máximo de 5 pon- tos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 2 -
(Lei nº 1724)

14
29

Parágrafo único - O candidato à substituição - em escola pré-primária deverá apresentar, como documento essencial, o respectivo certificado de especialização.

Art. 2º - A escala a que se refere o artigo - primeiro deverá ser elaborada anualmente, até o dia 31 de janeiro, pela Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais, devendo - ser publicada durante três dias consecutivos, vigorando por um período letivo.

Art. 3º - Os candidatos à inscrição na escala rotativa deverão se inscrever até o dia 20 de janeiro de cada ano.

Art. 4º - O candidato que, classificado, não aceitar a substituição será transportado, automaticamente, para o último lugar da escala.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1615, de 25 de setembro de 1969.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de mil novecientos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

vb